



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2020/CGAFB/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

À COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assunto: Acesso aos medicamentos Clindamicina 300 mg e Rifampicina 300 mg para o tratamento de Hidradenite Supurativa.

1. Considerando a incorporação da Clindamicina 300 mg associada à Rifampicina 300 mg para o tratamento de Hidradenite Supurativa (HS), por meio da Portaria SCTIE/MS nº 30, de 11/06/2019; Considerando a publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Hidradenite Supurativa (HS), Portaria SCTIE/SAS/MS nº 14/2019 de 11/09/2019; e, considerando a pactuação ocorrida na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada dia 30 de outubro de 2019, em que foi definida a responsabilidade da União pelo financiamento e aquisição dos medicamentos Clindamicina 300 mg e Rifampicina 300 mg para o tratamento de Hidradenite Supurativa, cabe informar que:

a) Em dezembro de 2019, foi encaminhado formulário para qualificar a gestão deste Ministério da Saúde (MS) em relação às futuras distribuições desses medicamentos para o tratamento de HS, entretanto, a maioria das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) indicaram não haver, até aquele momento, solicitação desses medicamentos para o tratamento de HS.

b) Após a finalização do prazo para preenchimento do formulário, algumas SES informaram o surgimento de casos com indicativo de utilização dos medicamentos em tela. Nesse sentido, o Ministério da Saúde elaborou novo formulário para dimensionamento da demanda. O formulário estará aberto para respostas no período de 10/02 até 13/03/2020 por meio do sítio http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53929.

c) A partir desse levantamento, será estimado o quantitativo para compor o processo aquisitivo dos medicamentos. Entretanto, em caráter de excepcionalidade, até a finalização da aquisição, sugere-se que o acesso para a Clindamicina 300 mg ocorra por meio da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde, conforme pactuação local.

d) Com relação ao medicamento Rifampicina 300 mg, excepcionalmente e até a finalização da aquisição, o acesso ocorrerá por meio do estoque do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

e) Para o fornecimento da Rifampicina por meio do estoque do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, a **Secretaria Estadual de Saúde deverá encaminhar previamente o número de pacientes e a quantidade do medicamento para autorização do MS**. A comunicação deverá ocorrer através do e-mail: hidradenite.cgafb@saude.gov.br. Após a autorização do MS, a SES poderá liberar o medicamento do seu estoque, para atendimento. De modo a não ocasionar prejuízo aos demais programas que utilizam o medicamento Rifampicina 300 mg, haverá reposição dos estoques das SES quando do envio regular pela Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos CGAFME/DAF/SCTIE/MS. Dessa forma, o envio das informações solicitadas é primordial para o controle e manutenção dos estoques.

f) Segue anexo (0013695233) o fluxo temporário para acesso aos medicamentos. Destaca-se que as diretrizes para o tratamento da Hidradenite Supurativa podem ser encontradas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas

	Hidradenite	Supurativa
	http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2019/Relatorio_PCDT_Hidradenite_Supurativa_CP_35_2019.pdf	

).

2. Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos por meio do telefone (61) 3315-8942 e do e-mail hidradenite.cgafb@saude.gov.br.

Atenciosamente,

SÔNIA MARA LINHARES DE ALMEIDA
Coordenadora-Geral Substituta

ALVIMAR BOTEGA
Coordenador-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Mara Linhares de Almeida, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica, Substituto(a)**, em 21/02/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Botega, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 21/02/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 21/02/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013691760** e o código CRC **770CE7FE**.